

Ministério da Integração Nacional**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****PORTARIA Nº 254, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59052.000790/2017-17, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta previstos no art. 3º da Portaria n. 2, de 4 de janeiro de 2018, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Governo do Estado de Minas Gerais - MG, para ações de Defesa Civil, para até 08/01/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.426, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 14ª Sessão de Turma, realizada no dia 19 de junho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57435, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por OSIAS DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF sob o nº 328.785.597-20.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.427, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão de Turma, realizada no dia 19 de junho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54321, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MOACYR SCHLECHT RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 216.935.607-04.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.428, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de maio de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.55598, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de AÉCIO PINTO GOMES, filho de LETICE PINTO GOMES, formulado por MARIA DA PAZ TORRES PINTO, inscrita no CPF sob o nº 142.293.584-15.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.429, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de maio de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.55652, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de DOMÍNGOS APARECIDO BISSOLI, filho de ADELINA S. BISSOLI, formulado por MARILZA HELENA BISSOLI MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 045.526.281-00.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.430, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de maio de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54849, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de LUIZ CARLOS FONTES PINTO, filho de ANGELINA FONTES PINTO, formulado por MARINA IZABEL LEITE, inscrita no CPF sob o nº 800.314.207-53.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.431, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de maio de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54842, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JACY DE SOUZA, filho de LEONINA DE SOUZA, formulado por NEUSA BARBOSA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 403.381.857-04.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.432, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de maio de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.55544, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de NOEL MAGNO DE MENDONÇA, filho de MARIA FERREIRA DE MENDONÇA, formulado por CARMEN PEREIRA DE MENDONÇA, inscrita no CPF sob o nº 529.070.747-68.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.433, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de maio de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.18557, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOSÉ GARCIA, filho de GENI ALVES FERREIRA, formulado por HILDA TEREZA PEREIRA GARCIA, inscrita no CPF sob o nº 138.425.658-01.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.434, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de maio de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.55437, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ABELARDO MANSILHA, filho de MARIA DAS NEVES MANSILHA, formulado por CLARICE FRANCO DE MORAES, inscrita no CPF sob o nº 139.843.811-15.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.435, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de maio de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54132, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de MILTON NUNES, filho de ALZINA MARIA DOS REIS NUNES, formulado por MARIA APARECIDA SANTORO NUNES, inscrita no CPF sob o nº 742.000.037-91.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.436, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08980, resolve:

Desprover o Recurso, e indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ADIMAR DE SOUSA DINIZ, filho de ANA BORGES DINIZ.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.437, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08511, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ARISTIDES MIGUEL DENICOL, inscrito no CPF sob o nº 017.835.990-49, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.438, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07128, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JULIA BATISTA DE BARROS, inscrita no CPF sob o nº 019.976.884-68, em nome de JOSÉ CONDESMAR DE BARROS post mortem, filho de MINERVINA RODRIGUES DE BARROS, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.439, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06297, resolve:

Desprover o Recurso interposto por SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 274.254.447-04, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.440, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06565, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JOÃO CLESIO SALES MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 034.174.332-15, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.441, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06713, resolve:

Desprover o Recurso interposto por VERONICA SIQUEIRA CAMPOS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 603.246.357-53, em nome de JUAREZ SIQUEIRA CAMPOS post mortem, filho de OPHELIA DE SIQUEIRA CAMPOS, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM